

LEI N° 0316/2005

Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de Santa Bárbara do Leste, no exercício de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Leste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, neste ato, sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Além da suplementação orçamentária já autorizada pelo artigo 33, da Lei Municipal nº 0299/2004, para o exercício de 2005, do Município de Santa Bárbara do Leste, aquele mesmo orçamento poderá ser suplementado em até mais vinte por cento (20%), nos termos da legislação federal.

Art.2° - As suplementações orçamentárias autorizadas por esta lei serão procedidas mediante Decreto do Prefeito Municipal, que somente produzirá eficácia após sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, devidamente certificadas por seus respectivos servidores competentes.

Art.3° - O descumprimento das disposições estabelecidas no artigo 2° desta lei, impedirá a concessão de novas autorizações de suplementações já concedidas, sem prejuízo da ineficácia prevista neste artigo.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Santa Bárbara do Leste, 19 de julho de 2005.

Admardo Raniere Assis Cunha
Prefeito Municipal

